

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os incêndios florestais constituem, desde há largos anos, um flagelo que afeta as vidas das pessoas, a biodiversidade, o ambiente e a economia nacional. A prevenção será sempre o melhor caminho e reclama uma abordagem multidimensional, sendo fundamental conhecer e compreender as causas que concorrem para que este fenómeno ocorra de forma consistente em Portugal. Uma das dimensões que deve ser analisada é a relativa à autoria das ignições, ou seja, perceber qual o peso relativo dos casos de incendiário, de negligência, entre outros.

Na sequência dos graves incêndios ocorridos neste mês de setembro, foi veiculado em diversos órgãos de comunicação social que o número de incendiários presos tem vindo a subir e mais do que triplicou desde 2013. É, ainda, referido que “apenas” um terço das ocorrências terá origem criminosa e que metade dos reclusos condenados pelo crime de incêndio florestal serão inimputáveis. É, no entanto, necessário obter dados mais detalhados e de fonte oficial.

Como é consabido, o crime de incêndio florestal, previsto no artigo 274.º do Código Penal, prevê e pune condutas diversas, com intensidades distintas, que vão do chamado “fogo posto” – sempre doloso –, ao incêndio causado por negligência, passando, ainda, pelos casos em que o agente impossibilita o combate a incêndios ou dificulta a sua extinção. Significa isto que existe uma pluralidade de comportamentos integradores do crime de incêndio florestal, com diferentes motivações, e que devem ser objeto de uma análise cuidada.

Conhecer os dados estatísticos relativos aos condenados pelo crime de incêndio florestal permitirá uma melhor monitorização e compreensão destes fenómenos, assim contribuindo para a adoção de políticas de prevenção eficazes.

Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra da Justiça, as seguintes perguntas:

1. Tem o Ministério os dados estatísticos dos últimos 10 anos relativos ao crime de incêndio florestal?
2. Em caso afirmativo, quantos inquéritos foram abertos, neste período, pelo crime de incêndio florestal? Destes, quantos foram arquivados e quantos prosseguiram para julgamento?
3. Quantas pessoas foram condenadas, neste período, pelo crime de incêndio florestal?
4. Destes, qual é a distribuição de condenações por cada uma das condutastípicas previstas no artigo 274.º do Código Penal?
5. Quais as penas principais e acessórias aplicadas?
6. Em quantos casos foi aplicado o sistema sancionatório previsto no artigo 274 - A do Código Penal?
7. Quantos arguidos condenados por este crime foram julgados inimputáveis? Quais as medidas de segurança concretamente aplicadas e a sua duração?
8. Quantos arguidos condenados são reincidentes?

Palácio de São Bento, 30 de setembro de 2024

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)